PROCESSO N° 779/16 PROTOCOLO N° 14.074.370-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 586/16 APROVADO EM 17/08/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRO SARTORI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1087 – Sued/Seed, de 08/07/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 09/05/16, de interesse do Colégio Estadual Almiro Sartori – Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Almiro Sartori – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Pombas, nº 440, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3068/12, de 22/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/06/12 a 06/06/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 393/95, de 26/04/95, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2719/01, de 09/11/01. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1677/13, de 04/04/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 24/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/11/11 a 01/11/16.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 173)

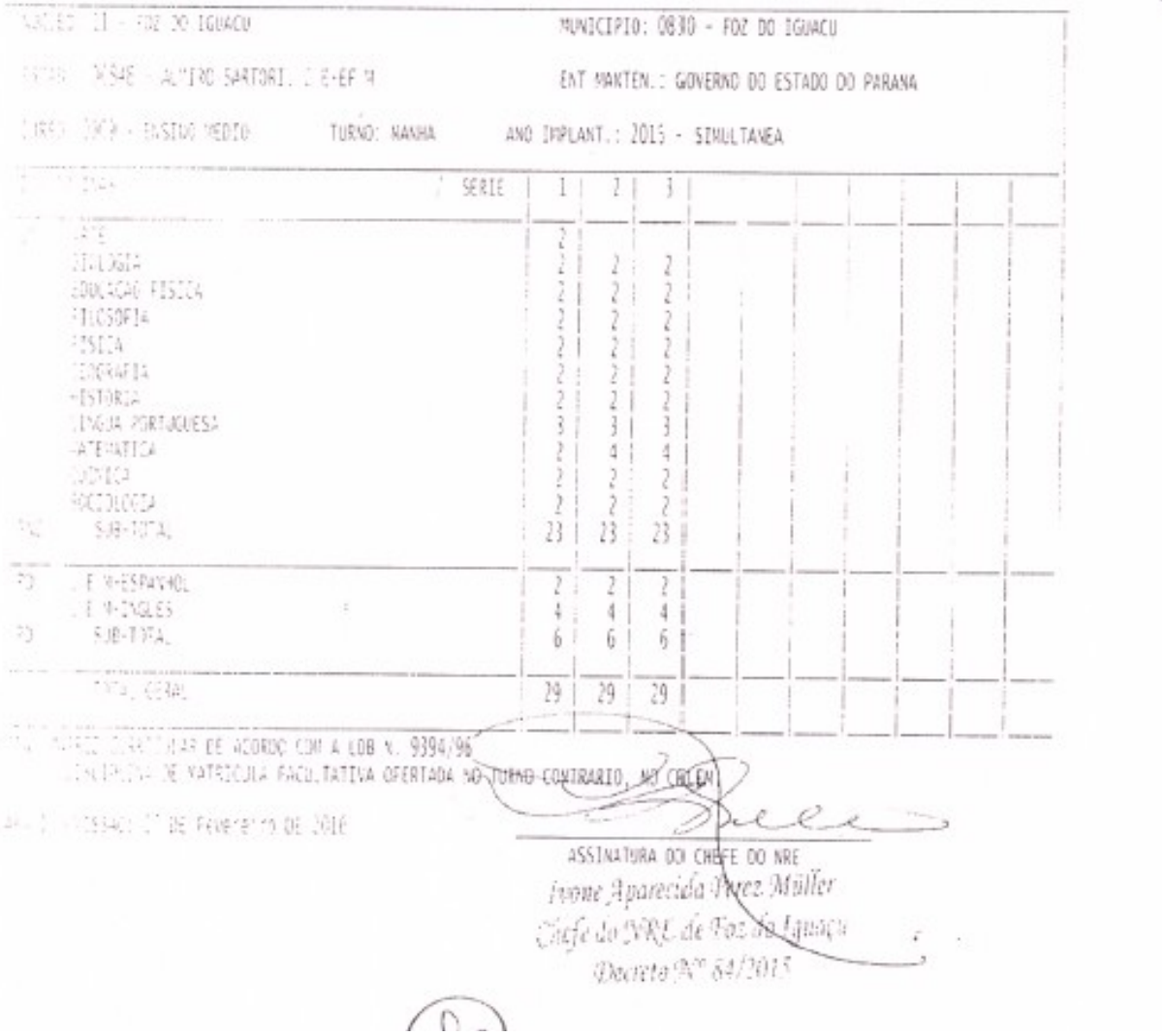

MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUACU

ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

SERIE	1	2	3
	2		
	2	2	2
	2	2	2
	2	2	2
	2	2	2
	2	2	2
	2	2	2
	3	3	3
	2	4	4
	2	2	2
	2	2	2
SUB-TOTAL	23	23	23
E M-ESPANHOL	2	2	2
E M-INGLES	4	4	4
SUB-TOTAL	6	6	6
	29	29	29

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Irene Aparecida Perez Muller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 64/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 187)

Serie	Matriculas					Desistentes					Tra isferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015				
Anos	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
1ª	85	98	111	98	110	03	00	12	00	11	01	00	00	04	03	17	34	12	20	20	64	64	87	74	76
2ª	76	71	65	81	84	04	00	06	02	13	00	00	00	00	02	15	23	04	09	08	57	48	55	70	61
3ª	50	61	57	62	93	02	00	00	00	12	00	00	00	01	06	05	11	10	07	05	43	50	47	54	70

1.4 Comissão de Verificação (fl. 175)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 122/16, de 16/06/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras; Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia e Fátima Ap. Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco,* emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

> (…) biblioteca... com acervo catalogados por curso...
> (…) laboratório de Informática... é adequado e corresponde às indicações legais...
> (…) quadras esportivas cobertas
> (…) laboratório de Química, Física e Biologia, está localizado em sala ampla...
> (…) declaração de Brigada Escolar …
>
> (…) foram distribuídas as aulas de Sociologia através da Resolução nº 182/2016 – GS/SEED, que declara que distribuiu aula para a professora licenciada em História, que possui em seu histórico 72 h na disciplina de Sociologia Geral I e 54 h de Sociologia, devido a ausência de profissional com habilitação específica para ministrar as aulas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 28/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 198).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 200)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1415/16, de 06/07/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Almiro Sartori – Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura suficientes, recursos materiais e pedagógicos que atendem à Proposta Pedagógica do curso. Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente da disciplina de Sociologia, que é habilitado em História.

A instituição de ensino está vinculada no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 06/06/17 e o pedido de renovação do credenciamento deverá ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, contrariando o estabelecido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Almiro Sartori – Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir de 01/11/16 a 01/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

c) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 06/06/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

PROCESSO N° 779/16

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE